



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 214/2026

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO EM FLUXO CONTÍNUO DE CURSOS DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) SEM FINANCIAMENTO NO IFMG -
CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Patrick Santos de Oliveira, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG - Campus Formiga.

RESOLVE: tornar público o cadastro em fluxo contínuo de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) sem financiamento no IFMG - Campus Formiga, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital está em consonância com o estabelecido pela Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021 da PROEX, que normatiza os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG.

1.2. A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.3. Compete ao Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG - Campus Formiga a elaboração do Edital, recebimento das propostas de Cursos FIC e divulgação dos pareceres, bem como processos pertinentes ao andamento e finalização da proposta.

1.4. Formação Inicial é a base para o ingresso na vida profissional, o curso terá como caráter habilitar o trabalhador para atuar em determinada área do conhecimento. A carga horária mínima deve ser igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas.

1.4.1. As propostas de cursos de Formação Inicial deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino do IFMG que fará sua avaliação e encaminhará, tanto o projeto pedagógico de curso quanto o parecer sobre o mesmo, para a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

1.5. **Formação Continuada** é um processo permanente de aperfeiçoamento, o curso terá como caráter a qualificação e atualização das experiências profissionais adquiridas, oportunizando ao trabalhador ampliar suas

competências profissionais. **A carga horária deve ser igual ou superior a 20 (vinte) horas.**

1.6. Os servidores interessados deverão apresentar propostas de Cursos FIC de acordo com o regulamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada do IFMG presente na Instrução Normativa nº 1 de 11 de novembro de 2021.

1.7. As propostas podem ser de categoria presencial, híbrida ou a distância seguindo as especificações de material didático a ser elaborado para cada categoria.

1.8. Não há limite de submissões de propostas para um mesmo proponente.

1.9. Esse Edital não contempla quaisquer tipos de fomentos.

1.10. Os Cursos FIC inscritos neste Edital estão previstos para ocorrer até **23/12/2026.**

1.11. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. OBJETIVOS

2.1. Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG - Campus Formiga.

2.2. Apoiar e possibilitar a abrangência do IFMG - Campus Formiga na sociedade por meio da profissionalização do público externo.

2.3. Proporcionar aos trabalhadores a aprendizagem, a atualização e o aperfeiçoamento do conhecimento técnico, científico e tecnológico.

2.4. Contribuir para a inserção e reinserção dos trabalhadores no mundo do trabalho em consonância com os setores produtivos e a realidade regional e local.

2.5. Promover a cidadania e inclusão social através da formação para o trabalho.

2.6. Promover a qualificação profissional nos diversos setores da economia.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

3.1. Como características gerais as propostas dos cursos devem:

- I. Contemplar áreas definidas pelo [FORPROEX \(2012\)](#);
- II. Possuir nomenclatura pelo menos relacionada com as contempladas no Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou na lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou na lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);
- III. Ter caráter de ações pedagógicas organizadas de modo sistemático e com processo de avaliação definido;
- IV. Aproveitar dos recursos humanos e materiais existentes no Campus e/ou instituição parceira;
- V. Valorizar a cultura e as experiências anteriores dos discentes;

- VI. Ser voltados para a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- VII. Despertar o interesse em alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3.2. O proponente, ao realizar a submissão, deverá atentar para o **caráter extensionista e elegível do curso**. Assim, a proposta deverá abranger, concomitantemente,

- I. a comunidade externa;
- II. preferencialmente um dos eixos tecnológicos do Campus;
- III. complementaridade da Educação Básica e/ou Educação Superior visando a prática profissional.

3.2.1. O não atendimento ao disposto no **item 3.2**, a ser avaliado pela Chefia do SEIPPG, poderá implicar na eliminação da proposta.

3.3. Em relação ao nome do curso, o proponente deve observar as vedações nominativas impostas pelas regras de consistência vistas no Guia de Referências Metodológicas da Plataforma Nilo Peçanha (PNP).

3.4. Ajustes para melhor adequação às demandas institucionais poderão ser solicitados nas propostas aprovadas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

4.1. O proponente deve ser servidor do IFMG - Campus Formiga, docente ou técnico-administrativo, podendo este ser ou não ocupante de cargo efetivo.

4.1.1. Se o servidor não for efetivo na instituição, o contrato deverá ser apresentado ao SEIPPG e abranger o mínimo de 3 (três) meses para seu término.

4.2. O proponente deverá apresentar graduação em qualquer área do conhecimento e comprovar, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- a) Pós-graduação, relacionada à área do curso proposto;
- b) Ou experiência profissional, relacionada à área do curso proposto;
- c) Ou experiência acadêmica, relacionada à área do curso proposto.

4.3. O técnico-administrativo que não possuir curso superior e almeja propor um curso deverá fazer parceria com docentes ou técnico-administrativos que sejam graduados para que esses sejam os proponentes.

4.4. Se o proponente do curso FIC, no caso de docente ou técnico-administrativo do IFMG - Campus Formiga, julgar necessário, poderá convidar profissionais externos para ministrarem o curso, integral ou parcialmente, desde que estes atendam aos requisitos do **item 4.2**, observando a resolução para serviços voluntários no âmbito do IFMG.

4.5. O proponente é o responsável pela realização do projeto submetido a este Edital, podendo contar com a colaboração de outros servidores para ministrarem parte do curso, bem como de estudantes de graduação do IFMG - Campus Formiga, chamados de tutores e/ou monitores, para contribuírem com a proposta.

4.6. O proponente será o responsável pela divulgação, seleção dos cursistas e realização do Curso de Formação Continuada.

4.6.1. Após a aprovação do curso, o proponente deverá cadastrar e gerenciar o curso, preferencialmente, na Aba "Eventos" do (Sistema Unificado de Administração Pública) SUAP. Adicionalmente, **o proponente será o responsável por confeccionar (no SUAP) e distribuir os certificados aos participantes que concluírem o curso.** Dúvidas referentes aos processos relativos ao SUAP devem ser encaminhadas ao SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, via e-mail: extensao.formiga@ifmg.edu.br.

4.6.2. Após a finalização do curso, o proponente deverá notificar, via e-mail: extensao.formiga@ifmg.edu.br, ao SEIPPG do IFMG - Campus Formiga para que a mesma confeccione os certificados de participação da Equipe Executora (coordenador, servidores, estudantes e voluntários) do curso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO SEIPPG

5.1. Compete à Chefia do SEIPPG analisar o PPC do curso e, em caso de aprovação, enviar à Direção Geral solicitação de PORTARIA para a autorização de funcionamento. Em caso de não aprovação, enviar ao proponente parecer com justificativa.

6. DAS SUBMISSÕES

6.1. As submissões devem ser realizadas até o dia **30/11/2026**.

6.2. A submissão de propostas deverão seguir os seguintes passos:

6.2.1. Cursos de Formação Continuada deverão ser **primeiramente submetidos ao SEIPPG do IFMG - Campus Formiga via SEI**, por meio de um ofício que informe a denominação do curso e sua carga horária. Neste mesmo processo, deverá ser anexado o PPC, conforme o Modelo de PPC disponível neste [link](#).

6.2.2. A Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga analisará o PPC e deverá dar um retorno, **em até 14 dias**:

6.2.3. Em caso de aprovação, enviar o parecer à Direção-Geral, solicitando autorização para o funcionamento do curso mediante PORTARIA.

6.2.4. Em caso de não aprovação, enviar ao proponente parecer com justificativa pela não aprovação indicando as correções para nova avaliação.

6.2.5. A análise da proposta, por parte da Chefia do SEIPPG, **será baseada nos tópicos descritos no item 3.2**, juntamente com os documentos normativos publicados pelo IFMG, dentre os quais destacam-se: a Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021 da PROEX/IFMG e a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 do CONSUP/IFMG.

6.2.6. Após a aprovação e a expedição da portaria de autorização para o funcionamento do curso, o coordenador deverá registrar o PPC no presente Edital, no **módulo de extensão do SUAP**, seguindo as orientações do Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível neste [link](#).

6.2.7. No **módulo de extensão no SUAP**, os itens obrigatórios que não se adéquem a proposição do curso devem ser preenchidos com "**não se aplica**".

6.2.8. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto de curso. Os outros membros da Equipe Executora devem ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.2.9. No SUAP, o coordenador do curso e os membros da equipe deverão submeter, preencher e assinar no Gov.BR os seguintes documentos no formato PDF:

Anexo I - Termo de compromisso do coordenador do curso a ser preenchido pelo servidor docente.

Anexo II - Termo de compromisso do coordenador do curso a ser preenchido pelo servidor técnico-administrativo.

Anexo III - Termo de adesão ao serviço voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.

Anexo IV - Termo de compromisso do aluno voluntário.

6.2.10. O coordenador do curso deverá anexar no SUAP o PPC do curso. Adicionalmente, o coordenador do curso deverá realizar o cadastro completo do curso no SUAP no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a publicação da Portaria de autorização. O não cumprimento do prazo implicará no indeferimento da oferta do curso.

6.3. Nos cursos ofertados nas modalidades a distância ou híbrida, o coordenador do curso deverá:

- I. indicar, no PPC, a plataforma utilizada (Moodle, Google Meet, Zoom, etc.);
- II. garantir o registro da participação e/ou frequência dos cursistas;
- III. o responsável pela EaD na unidade deverá ser comunicado previamente ao início do curso e auxiliar os coordenadores no que for necessário.

6.4. Dúvidas relacionadas às diferentes modalidades do curso devem ser encaminhadas ao SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, via e-mail: extensao.formiga@ifmg.edu.br.

7. DOS COORDENADORES DAS AÇÕES

7.1. O coordenador do Curso FIC ficará responsável por garantir a execução da proposta e inserir gradativamente os dados do projeto no SUAP com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.2. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto de Curso FIC (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

7.3. Caso o Coordenador seja afastado das atividades durante a execução do curso FIC, o referido coordenador deverá informar à Chefia do SEIPPG e indicar Coordenador substituto.

7.4. Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do curso FIC, o Coordenador deverá informar à Chefia do SEIPPG por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

7.5. O abandono do curso FIC sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, por um período de 12 (doze) meses.

7.6. A não realização do cadastro do Curso FIC no SUAP que resulte na perda de dados institucionais ou impossibilidade de certificação dos cursistas será

considerada descumprimento das obrigações do coordenador do curso. Assim, o servidor ficará impedido de concorrer em outros editais do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, por um período de 12 (doze) meses.

7.7. É de responsabilidade do Coordenador o planejamento e a reserva dos ambientes adequados (sala de aula, laboratório, etc.) do IFMG - Campus Formiga para a realização das atividades do Curso FIC proposto.

7.8. É vedado ao coordenador do curso fornecer certificados e/ou declarações que não estejam de acordo com o **item 4.6.1.**

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O acompanhamento do curso FIC dar-se-á da seguinte forma:

8.1.1. O coordenador do curso FIC antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.

8.1.2. O coordenador deverá realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.

8.1.3. A matrícula de discentes dos cursos FIC oferecidos no IFMG - Campus Formiga deverá ser feita por meio de um formulário eletrônico (**Anexo V**), disponibilizado pelo SEIPPG.

8.1.3.1. O coordenador deverá assegurar que, no ato da inscrição, sejam coletados corretamente os dados obrigatórios dos discentes. Adicionalmente, a ausência dos dados inviabilizará a certificação do discente.

8.1.4. É de responsabilidade do coordenador do curso realizar a avaliação das metas, atividades executadas registradas e atualização da equipe no SUAP. O coordenador deverá anexar fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, dentre outros. **Essa avaliação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.**

8.1.5. O monitoramento e a validação dos registros realizados do curso FIC será realizado pelo SEIPPG do IFMG - Campus Formiga via SUAP.

8.1.6. O coordenador do curso FIC deverá comunicar à Chefia do SEIPPG, via SEI, sobre o encerramento das atividades do curso FIC por meio de um memorando. Adicionalmente, **deverá anexar no SUAP** a lista dos discentes concluintes, a partir da planilha eletrônica preenchida no início do curso, de preferência em um arquivo no formato XLS.

8.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG - Campus Formiga.

8.3. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar à Chefia do SEIPPG e solicitar a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O início da oferta do Curso FIC somente será autorizado após a comprovação do cadastro completo do curso no módulo de Extensão do SUAP, incluindo o PPC aprovado, a equipe executora e os documentos obrigatórios. Adicionalmente, atividades realizadas antes do cadastro completo no SUAP não serão reconhecidas para fins de certificação.

9.2. O SEIPPG reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

9.3. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.formiga@ifmg.edu.br.

9.4. A Chefia do SEIPPG resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e na Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021 da PROEX/IFMG.

ANEXO I

Termo de compromisso do coordenador do curso - Docente

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em

_____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº _____:

1. Ser servidor docente do quadro permanente ou temporário do IFMG - Campus Formiga.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
4. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do voluntário, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
5. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
6. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do curso, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do curso e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
7. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do curso, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
8. Participar das reuniões de acompanhamento do curso quando solicitado pela Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, registrar no SUAP as atividades executadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
9. Referenciar, em suas publicações, o apoio do IFMG - Campus Formiga;

10. Dar ciência imediata a Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, no Campus, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao curso, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

11. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliado, nem da Comissão Avaliadora, caso ela exista.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Formiga/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO II

Termo de compromisso do coordenador do curso - Técnico-Administrativo

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº _____:

1. Ser servidor técnico-administrativo do quadro permanente do IFMG - Campus Formiga.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
4. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do voluntário, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
5. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
6. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do curso, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do curso e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
7. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do curso, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
8. Participar das reuniões de acompanhamento do curso quando solicitado pela Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, registrar no SUAP as atividades executadas,

fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

9. Referenciar, em suas publicações, o apoio do IFMG - Campus Formiga;

10. Dar ciência imediata a Chefia do SEIPPG do IFMG - Campus Formiga, no Campus, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao curso, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

11. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliado, nem da Comissão Avaliadora, caso ela exista.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Formiga/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO III

Termo de adesão ao serviço voluntário - IFMG

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a _____ (unidade) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por _____ (nome do dirigente), doravante denominado _____ (cargo), da _____ (unidade) e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado na presença de duas (2) testemunhas.

Formiga/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Dirigente

Assinatura do Voluntário IFMG

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 2

RG:

CPF:

Anexo IV
Termo de compromisso estudante voluntário

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____
CAMPUS: _____

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital _____ :

1. Dedicar-me integralmente às atividades de Extensão, cumprindo os horários para cada atividade;
2. Dedicar, carga horária máxima de _____ horas semanais, às atividades do curso, em horário acordado com o Coordenador;
3. Entregar ao Coordenador do curso, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no

edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;

4. Não estou matriculado em outra instituição de ensino público;

5. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no curso, referente a carga horária que for cumprida;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o desligamento da ação de extensão.

Formiga/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura Estudante Voluntário

ANEXO V
Requerimento de matrícula em curso FIC

Edital:

Curso:

Modalidade:

Campus ofertante: Formiga

Venho, respeitosamente, requerer junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, a matrícula para o curso acima identificado. Ademais, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas e, para tanto, anexo a devida documentação comprobatória.

Nome completo:

E-mail para contato:

Data de nascimento:

Gênero:

Nacionalidade:

Cor/raça autodeclarada: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

CPF:

Escolaridade:

() fundamental ou menos () médio completo () superior completo

() pós-graduação lato sensu (especialização)

() pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado)

Renda familiar em salários mínimos:

() Até 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 () 9 () 10 ou mais

Necessita de atendimentos especiais:

() Não () Sim Se sim, qual?

Observações:

- este requerimento pode ser entregue por meio presencial ou eletrônico;
- caso o curso exija pré-requisitos específicos, pode ser acrescida a solicitação de tais comprovantes.

Formiga, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 23/02/2026, às 08:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2626605** e o código CRC **F78B9A5F**.

23211.000287/2026-35

2626605v1